



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3938

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Impostos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 28/03/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 22/96. Autoriza o Poder Executivo a fazer remissão de dívida em favor do Montes Claros Futebol Clube. (Referente à Lei nº 2.339, de 18/04/1996).

Controle Interno – Caixa: 13

Posição: 20

Número de folhas: 08

Especie: PL
Categoria: Impostos e taxas
Cl: 13
Ordem: 20
nº fls 05



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM Nº _____ DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
	ASSESSOR:
	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 22/96

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO:
Autorizando o Executivo a fazer a remissão de dívida em favor do Montes Claros Futebol Clube.

Caixa

MOVIMENTO

1	Recebido em 28.03.96
2	À Com. de Leg. e Justiça em
3	<i>Aprovado em regime</i>
4	<i>de urgência com emenda - 11.04.96 -</i>
5	<i>À mesa - 12.04.96.</i>
6	<i>Registre-se -</i>
7	
8	
9	
10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros-MG

Consultoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER REMISSÃO DE DÍVIDA AO MONTES CLAROS FUTEBOL CLUBE.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com fundamento no artigo 16, inciso VI, da Lei Orgânica, fica o Poder Executivo autorizado a remir dívida de tributos municipais, do Montes Claros Futebol Clube, contraída com a Fazenda Municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 28 de março de 1996.



Luiz Tadeu Lette

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 28 DE maio DE 1996
[Signature]
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Melius

Lipa Xavier

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
União, com Emenda
EM 11 DE abril DE 1996
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANCÃO
EM 11 DE abril DE 1996
[Signature]
PRESIDENTE

Montes Claros, 29 de março de 1996.



OFÍCIO N° : CJ|013|96
ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei
SERVIÇO : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Com o presente Projeto de Lei, em anexo, pretendemos remir dívida do Montes Claros Futebol Clube, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), contraída junto à Secretaria Municipal de Fazenda, de um total de R\$ 37.088,30 (trinta e sete mil, oitenta e oito reais e trinta centavos) devidos do Bingo realizado em 10 de dezembro de 1995.

Ao fazermos esta proposição, estamos reconhecendo o significado da presença desse clube no desporto local com a sua classificação para a Primeira Divisão de Futebol Profissional, que é de verdadeiro realce e importância não só para Montes Claros, como para toda a Região Norte Mineira.

Além disso, é preciso salientar que, no ano findo, o Montes Claros Futebol Clube com as suas atividades esportivas e recreativas, rendeu aos cofres públicos a importância equivalente a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O Município ao conceder essa parcial desoneração de dívida, juntamente com essa Casa Legislativa, reconhece o valor do esporte em nossa Comunidade, ao mesmo tempo em que, ao incentivá-lo, propicia maiores receitas aos cofres públicos. Em suma: crescendo as atividades esportivas em nosso Município, incrementam-se, naturalmente, os recursos financeiros, gerando, por conseguinte, mais obras e serviços em favor da população de nossa cidade.

Assim, Senhor Presidente, certos de que essa colaboração é necessária, não somente ao clube em referência, mas ao desporto em geral, solicitamos de V. Sa. e dos seus ilustres pares, a aprovação integral deste Projeto que reputamos de relevante interesse público.

Co.



Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos a V. Exa. e aos demais componentes dessa Casa os nossos protestos de elevada estima e especial consideração.

Cordialmente,



Prefeito Municipal

**Exmº Sr.
Dr. Ivan José Lopes
MD. Presidente do Legislativo Municipal
Montes Claros - MG.**





Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER REMISSÃO DE DÍDIVA EM FAVOR DO MONTES CLAROS FUTEBOL CLUBE .

EMENDA - que seja inserido no referido projeto o seguinte artigo, renumerando-se o seu Artigo 2º, que passará a ser Artigo 3º :

"Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a conceder isenção do ISSQN incidente sobre os BINGOS que vierem a ser realizados no corrente exercício de 1996, por entidades filantrópicas, desportivas e por aquelas legalmente consideradas de Utilidade Pública Municipal. "

Sala das sessões, 11 de abril de 1996

Eduardo Avelino
Cosme Soares
Vital Fonseca

Wilasbar Caldeira
Ivan Lopes

Sebastião Pimenta

José Geraldo Oliveira
José Hélio Guimarães
Antônio Câmara
Henrique Borém
Lipa Xavier

Assinaturas : Eduardo Avelino, Cosme Soares, Vital Fonseca, Wilasbar Caldeira, Ivan Lopes, Sebastião Pimenta, José Geraldo Oliveira, José Hélio Guimarães, Antônio Câmara, Henrique Borém, Lipa Xavier.

A presente emenda é legal e constitucio-
cional, além de ter caráter eminentemente
público, ao estender o benefício
às demais entidades de caráter despor-
tivo e filantrópico, e às que são conside-
radas de utilidade pública munici-
cipal.

Beaverfont

Eduardo Nelson

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Eduardo Nelson', written over the printed name below it.



Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 12 de abril de 1996

Ofício nº: 144/96

Assunto : Encaminhando Projeto para sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o Projeto-de-Lei incluso, aprovado por este Legislativo, que autoriza a remissão de dívida em favor do Montes Claros Futebol Clube.

Cumpre-nos esclarecer que o Artigo 2º inserido no texto do referido projeto que ora passamos às suas mãos, decorre de Emenda também aprovada por esta Casa .

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos protestos de apreço e consideração.

Cordialmente

Vereador Ivan José Lopes
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTE CLAROS

GJ3/20